

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Ponto biométrico

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho
Diretor Geral
HMDL e HMSJT
CRA-RJ 08-00006-0

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Ponto Biométrico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de **5 (cinco) equipamento de ponto biométrico com reconhecimento facial**, para até 900 (novecentos) colaboradores cadastrado em cada equipamento, bobinas para marcação de ponto e sistema de exportação e tratamento dos pontos, a serem instalados nos Hospitais Municipais Desembargador Leal Junior e São Judas Tadeu, situados na cidade de Itaboraí, no estado do Rio de Janeiro e administrados pela Organização Social de Saúde Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido a necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta instalação, manutenção e configuração das máquinas de ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de **5 (cinco) equipamento de ponto biométrico com reconhecimento facial**, para até 900 (novecentos) colaboradores cadastrado em cada equipamento, bobinas para marcação de ponto e sistema de exportação e tratamento dos pontos, a serem instalados nos Hospitais Municipais Desembargador Leal Junior e São Judas Tadeu;

3.2. O serviço contempla locação de equipamentos de ponto biométrico, configuração dos equipamentos, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 (dois) colaboradores da unidade;

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados na unidade;

3.4. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;

3.5. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.6. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem CONTRATANTE;

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

3.10. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato;

3.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato;

3.12. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.13. Deverá ser fixado nos equipamentos e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições;



3.14. O Sistema de cadastramento dos colaboradores, tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10, Windows 11 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS, além de permitir acesso remoto;

3.15. O sistema de cadastramento deverá trabalhar de forma unificada com todos os equipamentos instalados.

3.16. O sistema deve ter base de dados integrada, permitindo qualquer colaborador marcar seu ponto em qualquer relógio sem autorização prévia ou justificativa;

3.17. A CONTRATADA deverá fornecer 6 (seis) unidades de bobinas de 300 metros mensais para cada relógio de ponto instalado.

3.18. O equipamento a ser instalado pela CONTRATADA deverá possuir conexões de rede com e sem fio.

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Não obstante a contratante ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

4.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

4.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

4.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme discriminado na planilha abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	QTD PONTO BIOMÉTRICO	QTD COLABORADORES
Hospital Municipal Desembargador Leal Junior	Avenida Estr. Pref. Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí – RJ.	3	900
Hospital Municipal São Judas Tadeu	Avenida Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí – RJ.	2	900

6.2. A Contratada precisa garantir que, em caso do sistema de tratamento e exportação de pontos, utilizar como base de cobrança o número de colaboradores cadastrados, exista uma margem mínima de 10% acima da quantidade de colaboradores atuais informados no Item 6.1, aonde a contratante não tenha alteração no valor firmado no contrato inicial.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

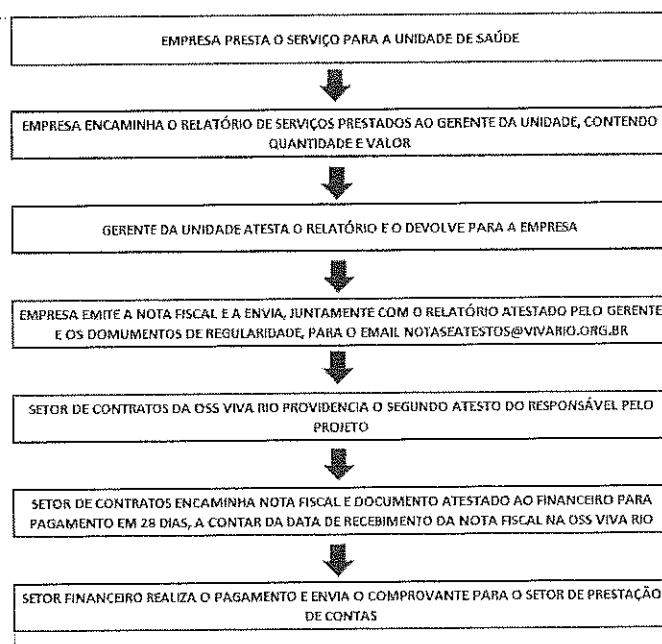
9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da **VIVA RIO**

9.2. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

10.1. Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSCVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSC VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado conforme descrição abaixo:



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

14.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750, Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEONARDO SOARES FERNANDES
Data: 17/01/2025 11:24:49-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Gestão de Tecnologia da Informação
TERA TECNOLOGIA



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no Endereço

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o (s) serviço (s) prestado (s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva (s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024.

A
VIVA RIO

fabiocardoso@vivario.org.br

Segue nossa proposta abaixo para sua avaliação.
Desde já agradecemos pela consulta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Relógio de ponto biométrico com reconhecimento facial e impressão de comprovante.	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
					R\$ 8.280,00

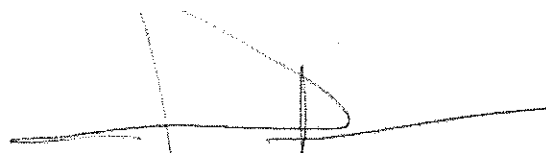
Validade : 90 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Cond. Comerciais: 30 dias após entrega p/empenho

Fabiano Santos

Gerente comercial


05.470.923/0001-20
LUCJOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI
R. Evaristo da Veiga, nº 00016 - Grp. 705
Centro - CEP: 20.031-040
Rio de Janeiro - RJ

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 7680 - ABOLIÇÃO
RIO DE JANEIRO - RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6806

CHADA

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

À VIVA RIO

Proposta

Prezados,

Vimos pelo presente apresentar nossa Proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Relógio de ponto biométrico com reconhecimento facial e impressão de comprovante.	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
					R\$ 4.920,00

Valor total anual: R\$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais)

- Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2024.

CAIQUE
MOLINA
SOARES:167788
76727

Digitally signed by CAIQUE MOLINA
SOARES:16778876727
DN: cn=CAIQUE, ou=CP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=29566047000107, ou=Pessoa Física
A1, ou=ARJIA, ou=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVA,
cn=CAIQUE MOLINA
SOARES:16778876727
Date: 2024.11.29 15:01:30 -03'00'

Caique Molina Soares – Sócio Administrador
CPF: 167.788.767-27 | RG: 271385577 – DETRAN/RJ
Chada Comércio e Serviços LTDA



NPI Brasil Corporate Solutions Ltda.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Viva Rio

Solicitamos cotação de preço para o objeto abaixo:

Locação de equipamentos conforme relacionados abaixo, que atendam às especificações contidas conforme detalhamento estipulado, por período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Relógio de ponto biométrico com reconhecimento facial e impressão de comprovante.	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
					R\$ 7.440,00

Validade da proposta de 90 dias.

Entrega em 20 (vinte) dias uteis;

- Declaramos que nos valores acima estão elencados todos os tributos e taxas, lucros e todas as despesas diretas e indiretas. Declaramos que temos condições de executar e fornece os serviços, conforme o presente instrumento convocatório

FAVOR PREENCHER DADOS DA EMPRESA		
Nome Empresarial: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS		
PORTE DA EMPRESA: () ME (X) EPP () EIRELI () LTDA		
CPF/CNPJ: 86.751.658/0001-50	Telefone: 22 99203-1306	Cidade/UF: São Pedro da Aldeia – RJ
Endereço/Bairro: Rua 12 de Outubro, 841 – São José		
E-mail: rzcoimbra@npibrasil.com		CEP: 28941-192
Banco: Brasil	Agência: 2657-3	Conta Corrente: 3381-2
Prazo de Entrega: 20 dias	Cond. de Pagamento: 30 dias	Validade da Proposta: 90 dias
Data: 02/12/2024	Frete: CIF	Faturamento Mín. R\$ 86.751.658/0001-50

Rodrigo Zobole Coimbra - Sócio
NPI Brasil Corporate Solutions Ltda.

NPI BRASIL CORPORATIVE
SOLUTIONS LTDA. - EPP

Rua 12 de Outubro, 841
Bairro São José CEP 28.940-000
São Pedro da Aldeia - RJ

NPI Brasil Corporate Solutions Ltda
Rua 12 de Outubro, 841 - Bairro São José
São Pedro da Aldeia- RJ - CEP 28940-000
CNPJ: 86.751.658/0001-50 TEL. 022-2621-2123



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM		QNT MESES	OBJETO				
1	12		Relógio de ponto biométrico com reconhecimento facial e impressão de comprovante	CHADA	NPI BRASIL	VR	LUCJOR
VALOR DE IMPLANTAÇÃO							
VALOR UNITÁRIO				R\$ 410,00	R\$ 620,00		R\$ 690,00
VALOR MENSAL				R\$ 410,00	R\$ 620,00		R\$ 690,00
VALOR GLOBAL				R\$ 4.920,00	R\$ 7.440,00		R\$ 8.280,00

ORÇADO PELO COMPRADOR:

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **PONTO BIOMÉTRICO**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/02/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



Nº do Pedido:
24121013621108

CERP:
edb593dd-9223-4861-92a5-baa
04497dbb8



Para a validação deste documento
através do QR Code deverá ser
utilizado somente o aplicativo
validador e-cartorioj, disponível na
apple store ou Google Play

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **Chada Comercio e Serviços Ltda, CPF/CNPJ 02.478.800/0001-48**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 6% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + RESSAG + ISS - TOTAL R\$ = 185,08. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Concorrência e Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 149/2023, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: 1rcpn.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEVS20239-HFO
Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI
MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO
JANE BARROS DA SILVA LISBOA

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

DOCUMENTO ENTREGUE PARA PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER ASSINATURA MANUSCRITA OU ASSINATURA DIGITAL SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PERMANEÇA CONTRA O CANCER

BUSCA PROCEDEDA POR
JULIA HENRIQUES DE SOUZA

CERTIDÃO

M.^a DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, **NADA CONSTA** em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 c/c Artigo 1.052 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 02.478.800/0001-48**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro. **TAB_6_2= R\$127,31= EMOL.: R\$127,31 + SELO:R\$2,59 (LEI Nº9.873/22) + FETJ: R\$25,46 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ: R\$6,36 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ: R\$6,36 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ: R\$7,63 (LEI Nº 10.234/2023) + TAB_6_2(ATOS GRATUITOS E PMCMV 2%)=R\$2,54 + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$6,83= TOTAL = R\$185,08**. Eu **EUGENIO BUZHAR GERAISSATI**, Escrevente Substituto - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

2

2

2



Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEVE 50674 DVB
 Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Finalidade:Concorrência e Licitação

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.3979597.725-1

REQUERIDA EM: 12/12/2024

933598

11/44 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
 - B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
 - C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
 - D - Ações Acidentárias;
 - E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
 - F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
 - G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
 - H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
 - I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
 - K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
 - L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
- NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/12/2004 a 09/12/2024) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA Qualificação:
o: 02478800000148 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 13/12/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACA08916-BUI
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

Page 1/9



JUCERJA



NIRE [DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF]

33.2.0597165-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

Nº do Protocolo

2023/00958045-1

JUCERJA

Último arquivamento:

00005699800 - 21/09/2023

NIRE: 33.2.0597165-0

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s):

Hash: 48031D66-E4AE-45D6-BF23-66BAF4D7A44A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DNRC	0,00	0,00

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 23/11/2023 e arquivado em 23/11/2023

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

9

2/2

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 33.2.0597165-0 Protocolo: 2023/00958045-1 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 00005902150 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 783E89FAPC5734C568DD5FH471F966484A39E54C7787C1CCE0E10225F226F8FD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/9



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0597165-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2023/00958045-1

22/11/2023 17:04:28

JUCERJA

Último arquivamento:

00005699800 - 21/09/2023

NIRE: 33.2.0597165-0

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 104552404

Hash: 48031D66-E4AE-45D6-BF23-66BAF4D7A44A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

22/11/2023

Data

Nome:	Denize Cortes
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2135550140
E-mail:	denizecortes@cescontabilidade.rio.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	22/11/2023
Data da 1ª entrada:	



2023/00958045-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 33.2.0597165-0 Protocolo: 2023/00958045-1 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 00005902150 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 783E89FAFC5734C5680D5FB471F966484A39B54C7787C1CCE0E10225F226F8FD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/9

11ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CAIQUE MOLINA SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 12/01/1996, portador da carteira de identidade de nº 27.138.557-7 expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado na Av. Malibu nº 45 Bl 1 apt 1603 GR 1 – Barra da Tijuca – CEP: 22793-295 – Rio de Janeiro/RJ.

LUCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/11/1967, portadora da Carteira de Identidade de nº 072839699 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 002.603.547-24, residente e domiciliada na Av. Malibu nº 45 Bl 1 apt 1603 GR 1 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-295 – Rio de Janeiro/RJ.

Únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta capital sob a denominação social de “CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”, cujo nome fantasia é XSCAN SERVIÇOS TECNOLÓGICOS com sua sede na AVENIDA DOM HELDER CAMARA, Nº 7680 – ABOLIÇÃO – RIO DE JANEIRO – CEP: 20.751-014 – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.478.800/0001-48, cujo contrato social foi registrado e arquivado na JUCERJA sob nº 3320597165-0 em 18/03/1998 resolvem assim reformular o contrato social, sob as cláusulas e condições abaixo:

1 – A empresa resolve incluir as atividades de: **Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; construção de estações de redes de telecomunicações e provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP.**

2 – Em virtude das alterações acima, consolida-se **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CAIQUE MOLINA SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 12/01/1996, portador da carteira de identidade de nº 27.138.557-7 expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado na Av. Malibu nº 45 Bl 1 apt 1603 GR 1 – Barra da Tijuca – CEP: 22793-295 – Rio de Janeiro/RJ.

LUCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/11/1967, portadora da Carteira de Identidade de nº 072839699 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 002.603.547-24, residente e domiciliada na Av. Malibu nº 45 Bl 1 apt 1603 GR 1 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-295 – Rio de Janeiro/RJ.

1ª DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE:

A sociedade que gira sob a denominação social de “CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”, cujo nome fantasia é XSCAN SERVIÇOS TECNOLÓGICOS e com sua sede à AVENIDA DOM HELDER CAMARA, Nº 7680 – ABOLIÇÃO – RIO DE JANEIRO – CEP 20.751-014 – RJ.

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
Av. Marechal Fontenelle, 4171 – Magalhães Bastos
Tel. (21) 2493-3656 / (21) 99144-4849
contabil@cescontabilidade.rio.br



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 2023/00958045-1 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 00005902150 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 783E89FAEC5734C568DD5FB471F966484A39B54C7767C1CCE0E10225F226F8FD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



2º OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; fotocópias; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos; serviços de microfilmagem; tratamento de dados; provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Manutenção e reparação de máquinas de escrever; calcular e de outros equipamentos não eletrônico para escritório; comércios varejistas de artigos de papelaria; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programa de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Suporte técnico, manutenção; Outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; construção de estações de redes de telecomunicações e provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP e Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

3º CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1000.000 (um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR
CAIQUE MOLINA SOARES	900.000	90%	R\$ 900.000,00
LUCIA MARIA MOLINA SOARES	100.000	10%	R\$ 100.000,00
TOTAL	1000.000	100%	R\$ 1000.000,00

4º RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:

A responsabilidade da empresa caberá aos sócios CAIQUE MOLINA SOARES e LUCIA MARIA MOLINA SOARES que é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Único- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

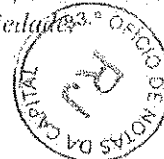
5º PRAZO DE DURAÇÃO:

A empresa tem como início de suas atividades a data de 18 de Março de 1998, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por vontade expressa dos sócios.

6º ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao sócio CAIQUE MOLINA SOARES e LUCIA MARIA MOLINA SOARES, juntos ou separadamente, com os poderes e atribuições de todos os atos administrativos e na representação perante terceiros, inclusive junto as instituições financeiras, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução a sociedade.

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
Av. Marechal Fontenelle, 4171- Magalhães Bastos
Tel. (21) 2493-3656 / (21) 99144-4849
contabil@cescontabilidade.rio.br



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 2023/00958045-1 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 00005902150 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 783E89FAFC5734C568D05FB471F966484A39B54C7787C1CCE0E10225F226F8FD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/9

7ª RETIRADO PRÓ-LABORE:

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

O uso da denominação social será feita pelos sócios **CAIQUE MOLINA SOARES** e **LUCIA MARIA MOLINA SOARES**, e somente será legítimo o seu uso para fins estritamente da sociedade, ficando desde já vedado seu uso em papéis estranhos aos interesses sociais, tais como avais, fianças, endossos ou qualquer outro tipo de compromisso de favor alheio aos interesses da sociedade.

9ª DO BALANÇO:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano, e ao término de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

A parcela dos lucros ou dividendos que exceder ao valor da base de cálculo do imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita a pessoa jurídica, também poderá ser distribuída, mensal, bimestral, trimestral, ou semestral, sem a incidência do imposto, desde que a empresa demonstre, através de escrituração contábil feita com observância da legislação comercial, que o lucro efetivo é maior que o determinado segundo as normas para apuração da base de cálculo do imposto pela qual houver optado.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, proporcional ou desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, mensal, bimestral, trimestral, ou semestral com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

10ª CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital, no todo ou parte, sem prévio conhecimento do sócio remanescente, que terá sempre preferência na aquisição, dessas quotas sendo, que o sócio que desejar se retirar da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas, deverá manifestar-se por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, para que possa gozar do direito de preferência.

11ª DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicar um liquidante, dando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
Av. Marechal Fontenelle, 4171- Magalhães Bastos
Tel. (21) 2493-3656/(21) 99144-4849
contabil@cscontabilidade.rio.br



3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 2023/00958045-1 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 00005902150 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 783E89FAPC5724C5C8DD5FB471F966464A39B54C7787C1CCE0E10225F226F8FD

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/9

12ª DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O sócio administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

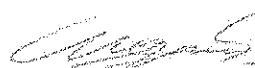
13ª FÓRO:

Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro – RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 01 (Uma) via, que surta os efeitos legais, devendo o mesmo ser levado para os devidos registros e arquivamentos, de acordo com as normas em vigor.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023.




CAIQUE MOLINA SOARES
Sócio Administrador




LUCIA MARIA MOLINA SOARES
Sócia Administradora

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
Av. Marechal Fontenelle, 4171- Magalhães Bastos
Tel. (21) 2493-3656 / (21) 99144-4849
contabil@cescontabilidade.rio.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 2023/00958045-1 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 00005902150 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 783E89FAFC5734C568DD5FB471E966484A39B54C7787C1CCE0E10225F226F8FD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





33.º OFÍCIO DE NOTARIAS
Antonio Peres Guimarães
Substituto
Matr.: 94-1313

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 2023/00958045-1 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 00005902150 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 783589FAPC5734C568DD5EB471F966484A39B54C7787C1CCEGE10225F226F8FD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



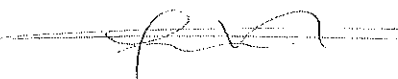


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.0597165-0, PROTOCOLO 2023/00958045-1, ARQUIVADO EM 23/11/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005902150, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
791.745.317-00	DENIZE CORTES

23 de novembro de 2023.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 2023/00958045-1 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 00005902150 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 783E89FAFC5734C568DD5FB471F966484A39854C7787C1CCE0E10225F226F8FD

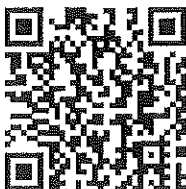
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/services/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 9/9

Pag. 01/16



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0597165-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Código Ato

Eventos

021

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

Nº do Protocolo

2024/00541570-9

JUCERJA

Último arquivamento:

00005902150 - 23/11/2023

NIRE: 33.2.0597165-0

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s):

Hash: 5AEAA29F-30D0-4838-94C3-FE300F16E39D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	520,00
DNRC	0,00	0,00

Deferido em 27/06/2024 e arquivado em 27/06/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

16

2/2

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 33.2.0597165-0 Protocolo: 2024/00541570-9 Data do protocolo: 26/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313720 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 84E87363AE208CAF8F0B46DEF4B4757E5230E503A353F41BA3599D365A7A8367

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/16

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.478.800/0001-48
NIRE: 332.0597165-0

Ata da reunião

Aos 20 de Abril de 2024, às 10 horas, reuniram-se na sede social da empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Avenida Dom Helder Câmara, nº 7680 – Abolição – Cep: 20.751-014 – Rio de Janeiro - RJ, os sócios **CAIQUE MOLINA SOARES** e **LUCIA MARIA MOLINA SOARES**. Assumindo a presidência da reunião, o sócio **CAIQUE MOLINA SOARES** solicitou ao Contador **ADILSON ROBERTO DOS SANTOS** que o auxiliasse nos trabalhos. Iniciando a reunião, o presidente informou que o único assunto da ordem do dia era a aprovação da Demonstração de Lucros/Prejuízos (DRE), Índice de Liquidez e do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023, conforme documentos em anexo. Os sócios, após esclarecimentos e orientações dados pelo contador, determinaram a plena aprovação da Demonstração de Lucros/Prejuízos (DRE), Índice de Liquidez e do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2024.

CAIQUE MOLINA SOARES:167788
76727

Assinado de forma digital
por CAIQUE MOLINA
SOARES:16778876727
Dados: 2024.06.26
16:58:59 -03'00'

CAIQUE MOLINA SOARES

LUCIA MARIA
MOLINA
SOARES:0026035472
4

Assinado de forma digital
por LUCIA MARIA MOLINA
SOARES:00260354724
Dados: 2024.06.26 16:59:37
-03'00'

LUCIA MARIA MOLINA SOARES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 2024/00541570-9 Data do protocolo: 26/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313720 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 84E87363AE208CAF8F0B46DEF4B4757E5230E503A353F41BA3599D365A7A8367

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEERJ
Assinado digitalmente

Pag. 04/16

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (00001)		
CIRCULANTE (00002)		
DISPONIVEL (00003)		
CAIXA (00101)		
Caixa (10101)	1.1.1.01.001	67.065,90D
=CAIXA		*****67.065,90D
BANCOS CONTA MOVIMENTO (00105)		
Banco Bradesco (10503)	1.1.1.05.003	1,00D
Banco Itau (90051)	1.1.1.05.009	10,00D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO		*****11,00D
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA (00110)		
Aplicação Automática - Itau (90067)	1.1.1.10.008	2.179.505,44D
Aplicação Automática - Bradesco (90072)	1.1.1.10.010	81.441,86D
Aplicação Automatica - Santander (90076)	1.1.1.10.014	592.529,15D
Aplicação Automática Banco do Brasil (90111)	1.1.1.10.016	970.754,45D
Fundos de investimentos - Itau (17064)	1.1.1.10.023	2.740.293,10D
Fundos de investimentos - Banco do Brasil (17082)	1.1.1.10.026	33.426,77D
Aplicação Renda Fixa - Banco do Brasil (17095)	1.1.1.10.028	1.151.280,16D
=APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		**7.749.230,93D
=DISPONIVEL		**7.816.307,83D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO (00004)		
CLIENTES (90000)		
Empréstimo Concedido (90018)	1.1.2.01.018	6.705.125,00D
=CLIENTES		**6.705.125,00D
IMPOSTOS A RECUPERAR (00125)		
ICMS A Compensar (12501)	1.1.2.05.001	58.493,34D
Pis a Compensar (12505)	1.1.2.05.005	20.738,93C
Cofins a Compensar (00147)	1.1.2.05.008	89.233,90C
CSLL a Compensar (00148)	1.1.2.05.009	31.853,35C
IRPJ a Compensar (00149)	1.1.2.05.010	611.456,33C
Pis a Recuperar (90132)	1.1.2.05.015	1.695,31D
COFINS a Recuperar (90131)	1.1.2.05.018	6.363,11D
=IMPOSTOS A RECUPERAR		****686.730,75C
ESTOQUES (17041)		
Mercadorias adquiridas em venda à ordem (17043)	1.1.2.07.02	41.427,40D
=ESTOQUES		*****41.427,40D
=REALIZAVEL A CURTO PRAZO		**6.059.821,65D
ESTOQUES (00005)		
MERCADORIAS P/ REVENDA (00131)		
Mercadorias p/ revenda (13101)	1.1.3.01.001	7.081,23D
=MERCADORIAS P/ REVENDA		*****7.081,23D
=ESTOQUES		*****7.081,23D
=Total - CIRCULANTE		*13.883.210,71D

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
ATIVO PERMANENTE (00020)		
ATIVO IMOBILIZADO (00021)		
VEICULOS (00166)		
Veiculos (16601)	1.3.1.06.001	269.990,00D
Veículos 2 (16606)	1.3.1.06.009	250.000,00D
=VEICULOS		****519.990,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (00167)		
Maquinas e Equipamentos (16701)	1.3.1.07.001	19.913.495,25D
=MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		*19.913.495,25D
DEPRECIACAO ACUMULADA (-) (00170)		
Depreciacao Acumulada (Maq. Equip.) (00130)	1.3.1.11.001	5.042.815,72C
Depreciacao Acumulada - Veiculos (17004)	1.3.1.11.004	107.996,00C
Depreciação Acumulada - Veículos 2 (17013)	1.3.1.11.014	4.166,66C
=DEPRECIACAO ACUMULADA (-)		**5.154.978,38C
=ATIVO IMOBILIZADO		*15.278.506,87D
=T o t a l - ATIVO PERMANENTE		*15.278.506,87D
CONTAS DE COMPENSAÇÃO (10550)		
CONTA DE COMPENSAÇÃO (10551)		
Remessa para conserto ou reparo (90096)	1.4.1.01	42.167,75D
Remessa para locação (90104)	1.4.1.03	8.000.848,42D
Remessa para demonstração (90102)	1.4.1.14	36.752,41C
=CONTA DE COMPENSAÇÃO		**8.006.263,76D
=T o t a l - CONTAS DE COMPENSAÇÃO		**8.006.263,76D
=T o t a l - ATIVO		*37.167.981,34D

***** (XXXXX) *****

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO (00030)		
PASSIVO CIRCULANTE (00031)		
EXIGIVEL (00032)		
PRO-LABORE A PAGAR (00212)		
Pro-Labore a Pagar (21201)	2.1.3.02.001	4.100,48C
=PRO-LABORE A PAGAR		*****4.100,48C
OBRIGACOES SOCIAIS (00214)		
INSS a Recolher (21401)	2.1.3.04.001	23.453,77C
IRRF-PF (21402)	2.1.3.04.002	1.557,76C
FGTS a Recolher (21403)	2.1.3.04.003	6.936,83C
=OBRIGACOES SOCIAIS		*****31.948,36C
CONTAS A PAGAR (00008)		
Honorarios Contabeis a pagar (00009)	2.1.3.05.001	7.260,00C
Salarios a Pagar (00010)	2.1.3.05.002	47.109,51C
Aluguel Imovel a Pagar (00069)	2.1.3.05.009	25.562,04C
Pensao Alimenticia (00126)	2.1.3.05.014	60,86C
=CONTAS A PAGAR		*****79.992,41C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS (00216)		
PIS Receita Operacional a Recolher (21603)	2.1.3.06.003	23.472,36C
COFINS a Recolher (21604)	2.1.3.06.004	108.333,58C
IRPJ a Recolher (21605)	2.1.3.06.005	212.321,86C
CSLL a Recolher (21608)	2.1.3.06.008	109.616,64C
ISS a Recolher (21611)	2.1.3.06.011	28.054,25C
=OBRIGACOES TRIBUTARIAS		****481.798,69C
=EXIGIVEL		****597.839,94C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		****597.839,94C
PATRIMONIO LIQUIDO (00045)		
CAPITAL (00046)		
CAPITAL SOCIAL (00241)		
Capital Social (24101)	2.4.1.01.001	1.000.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		**1.000.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS (00265)		
Lucros/Prejuizos Acumulados (26501)	2.4.1.20.001	36.826.877,64C
Distribuicao de Lucro (26502)	2.4.1.20.002	9.263.000,00D
=LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		*27.563.877,64C
=CAPITAL		*28.563.877,64C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		*28.563.877,64C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO (90157)		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO (90164)		
Retorno para conserto ou reparo (90100)	2.5.1.01	42.167,75C
Retorno para demonstração (90103)	2.5.1.03	36.752,41D
Retorno para locação (90105)	2.5.1.04	8.000.848,42C
=CONTAS DE COMPENSAÇÃO		**8.006.263,76C

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(00233)		C & S Serviços Contábeis Ltda	
CNPJ : 02.478.800/0001-48	NIRE: 33205971650 Data:	Emissão: 10:56	26/06/2024
Balanco Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023		Diário: 26	Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=T o t a l - CONTAS DE COMPENSAÇÃO		**8.006.263,76C
=T o t a l - PASSIVO		*37.167.981,34C

***** (XXXXX) *****

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 2024/00541570-9 Data do protocolo: 26/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313720 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 84E87363AE208CAF8F0R46DFF4B4757E5230E503A353F41BA3598D365A7A8367

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigita/>, informe o n° de protocolo.



Pag. 08/16

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 02.478.800/0001-48 NIRE: 33205971650 Data:

Balanco Patrimonial em 31/12/2023

C & S Serviços Contábeis Ltda

Emissão: 10:56 26/06/2024

Diário: 26 Folha: 5

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 37.167.981,34 (TRINTA E SETE MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2023

CAIQUE MOLINA

SOARES:16778876727

Assinado de forma digital por CAIQUE MOLINA
SOARES:16778876727
Dados: 2024.06.26 17:04:07 -03'00'**CAIQUE MOLINA SOARES**

Administrador

CPF: 167.788.767-27

RG: 27.138.557-7 Orgão: DETRAN

Expedição: 30/10/2012

ADILSON ROBERTO DOS

SANTOS:59182253749

Assinado de forma digital por ADILSON
ROBERTO DOS SANTOS:59182253749
Dados: 2024.06.26 17:04:38 -03'00'**ADILSON ROBERTO DOS SANTOS**

CONTADOR

CPF: 591.822.537-49 CRC: RJ 078720/O-5

RG: Orgão:

Expedição:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 2024/00541570-9 Data do protocolo: 26/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313720 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 84E873C3NE208CAF8F0H46DEF4E4757E5230E503A353F41BA3599D365A7A8367

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 09/16

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS			
Vendas de Produtos NF Mod.55	4.1.1.01.010	10544	7.175,00C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS			*****7.175,00C
RECEITA BRUTA DE SERVICOS			
Servicos Prestados	4.1.1.02.002	00178	984.087,82C
Serviços de Locação de Bens Móveis	4.1.1.02.005	252	32.045.208,92C
=RECEITA BRUTA DE SERVICOS			*33.029.296,74C
=RECEITAS OPERACIONAIS			*33.036.471,74C
OUTRAS RECEITAS			
OUTRAS RECEITAS			
Mercadorias Recebidas em Doação	4.1.5.01.001	44101	1.508,58C
=OUTRAS RECEITAS			*****1.508,58C
=OUTRAS RECEITAS			*****1.508,58C
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS			*33.037.980,32C
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS FINANCEIRAS			
Rendimentos de Aplicações Financeiras - Santander	4.2.1.11	17030	81,73C
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.2.1.13	90214	0,15C
Rendimentos de Aplic Financeiras - Banco do Brasil	4.2.1.15	17080	3.394,33C
Rendimento Aplicação Renda Fixa - Banco do Brasil	4.2.1.16	17096	108.684,49C
Rend Aplic Financeira Automatica - Banco do Brasil	4.2.1.17	17097	98.653,69C
=RECEITAS FINANCEIRAS			****210.814,39C
=T o t a l - RECEITAS FINANCEIRAS			****210.814,39C
=T o t a l - RECEITAS			*33.248.794,71C

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS/CUSTO			
CUSTOS OPERACIONAIS			
CUSTO DOS SERVICOS			
CUSTO C/ PESSOAL			
Salarios	3.1.1.01.001	00302	583.042,00D
FGTS	3.1.1.01.002	00303	54.650,28D
INSS	3.1.1.01.003	00304	196.840,93D
13º salario	3.1.1.01.004	00305	54.001,54D
Hora Extra	3.1.1.01.008	00036	20.832,48D
Repouso Semanal Remunerado	3.1.1.01.009	00037	4.959,48D
Ferias	3.1.1.01.010	00047	43.681,53D
Aviso previo	3.1.1.01.015	00052	2.954,39C
Vale refeicao	3.1.1.01.016	00053	74.048,94D
Vale transporte	3.1.1.01.017	00054	30.720,15D
Indenizacoes Trabalhista	3.1.1.01.024	00065	2.922,90C
Plano de Saude	3.1.1.01.030	00127	12.827,51C
Exame Medico	3.1.1.01.031	00137	326,00D
Abono Pecuniario	3.1.1.01.033	00143	9.240,96D
Abono salarial	3.1.1.01.040	31140	5.125,00D
=CUSTO C/ PESSOAL			**1.058.764,49D
CUSTOS C/MERCADORIAS			
Custo de Mercadorias Vendidas	3.1.1.02.002	00095	5.022,50D
=CUSTOS C/MERCADORIAS			*****5.022,50D
CUSTO SERVICOS PRESTADOS			
Servicos Prestado PJ	3.1.1.03.001	31101	23.264,83D
=CUSTO SERVICOS PRESTADOS			*****23.264,83D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Aluguel Imovel	3.1.1.05.002	32002	69.979,76D
Depreciacao	3.1.1.05.007	32007	2.103.512,18D
Honorarios Contabeis	3.1.1.05.012	32012	17.820,00D
Pro-Labore	3.1.1.05.015	32015	60.000,00D
Propaganda e Anuncios	3.1.1.05.019	32019	884,39D
Seguros Diversos	3.1.1.05.020	32020	10.705,71D
Taxas Diversas	3.1.1.05.024	32024	1.931,67D
Luz	3.1.1.05.041	32041	2.734,06D
Frete	3.1.1.05.043	32043	71.215,82D
IPVA	3.1.1.05.059	31559	2.934,56D
Material de Uso e Consumo	3.1.1.05.114	90015	6.187.463,68D
CRA	3.1.1.05.156	10540	1.033,07D

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
CRT	3.1.1.05.179	17063	613,35D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			**8.530.828,25D
OUTRAS DESPESAS			
Mercadorias Remetidas em Doação	3.1.1.06.001	32050	12.565,00D
=OUTRAS DESPESAS			*****12.565,00D
DESPESAS TRIBUTARIAS			
ICMS	3.1.1.15.001	34001	170,02D
Pis Receita Operacional	3.1.1.15.005	34005	214.742,18D
Contribuição Social	3.1.1.15.012	34012	951.343,90D
IRPJ	3.1.1.15.013	34013	2.618.550,21D
COFINS	3.1.1.15.014	34014	991.117,78D
ISS	3.1.1.15.015	34015	49.243,75D
ICMS (FECF)	3.1.1.15.018	00121	293.254,03D
=DESPESAS TRIBUTARIAS			**5.118.421,87D
DESPESAS FINANCEIRAS			
IOF s/ Aplicações Financeiras	3.1.1.20.008	35008	10,85D
Multas e Juros	3.1.1.20.010	35010	147,22D
Despesa Bancária	3.1.1.20.012	00029	8.942,45D
Imposto de Renda - Aplicação	3.1.1.20.014	90117	20.678,25D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****29.778,77D
=CUSTO DOS SERVIÇOS			*14.778.645,71D
=Total - CUSTOS OPERACIONAIS			*14.778.645,71D
=Total - DESPESAS/CUSTO			*14.778.645,71D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 33.248.794,71C
 DESPESAS + CUSTO-----> 14.778.645,71D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: **18.470.149,00

***** (XXXXX) *****

CNPJ: 02.478.800/0001-48 Nire: 33205971650 Data:
Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Emissão: 10:59 26/06/2024
Diário: 26 Folha: 9

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 18.470.149,00 (DEZOITO
MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA MIL, CENTO E
QUARENTA E NOVE Reais) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CAIQUE MOLINA

SOARES:16778876727

Assinado de forma digital por
CAIQUE MOLINA
SOARES:16778876727
Dados: 2024.06.26 17:05:22 -03'00'

CAIQUE MOLINA SOARES

Administrador

CPF: 167.788.767-27

ADILSON ROBERTO DOS

SANTOS:59182253749

Assinado de forma digital por
ADILSON ROBERTO DOS
SANTOS:59182253749
Dados: 2024.06.26 17:05:51 -03'00'

ADILSON ROBERTO DOS SANTOS

CONTADOR

CPF: 591.822.537-49 CRC: RJ 078720/O-5

EMPRESA: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.478.800/0001-48

Endereço: Avenida Dom Helder Câmara, nº 7680 - Abolição - Rio de Janeiro - RJ.

ANALISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

ANO: 2023

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{13.883.210,71}{597.839,94} = 23,22$$

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{13.883.210,71 + 0,00}{597.839,94 + 0,00} = 23,22$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{37.167.981,34}{597.839,94 + 0,00} = 62,17$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{597.839,94 + 0,00}{37.167.981,34} = 0,01$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentam os seguintes resultados:

Liquidez Corrente - índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

Solvência Geral - índice maior ou igual a 1,00

Endividamento Geral - índice menor ou igual a 1,00

CAIQUE
MOLINA
SOARES:16778
876727

Assinado de forma
digital por CAIQUE
MOLINA
SOARES:16778876727
Dados: 2024.06.26
17:02:29 -03'00'

CAIQUE MOLINA SOARES
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 167.788.767-27

LUCIA MARIA
MOLINA
SOARES:00260
354724

Assinado de forma
digital por LUCIA
MARIA MOLINA
SOARES:00260354724
Dados: 2024.06.26
17:02:55 -03'00'

LUCIA MARIA MOLINA SOARES
SOCIA/ADMINISTRADORA
CPF: 002.603.547-24

ADILSON
ROBERTO DOS
SANTOS:591822
53749

Assinado de forma
digital por ADILSON
ROBERTO DOS
SANTOS:59182253749
Dados: 2024.06.26
17:03:18 -03'00'

ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
CRC RJ 078720/O-5 / CONTADOR
CPF: 591.822.537-49

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.478.800/0001-48
NIRE: 33206538747

Convocação para ata de reunião extraordinária.

A
Sr^a. LUCIA MARIA MOLINA SOARES

A empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.478.800/0001-48, representado por seu sócio administrador **CAIQUE MOLINA SOARES**, vem por meio desta, convocá-la para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia 20 de Abril de 2024 na sede social da empresa na Avenida Dom Helder Câmara, n° 7680 – Abolição – Cep: 20.751-014 – Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2024.

CAIQUE MOLINA
SOARES:167788
76727

Assinado de forma digital
por CAIQUE MOLINA
SOARES:16778876727
Dados: 2024.06.26
17:00:51 -03'00'

CAIQUE MOLINA SOARES

LUCIA MARIA MOLINA
SOARES:00260354724

Assinado de forma digital
por LUCIA MARIA MOLINA
SOARES:00260354724
Dados: 2024.06.26 17:01:25
-03'00'

LUCIA MARIA MOLINA SOARES





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.0597165-0, PROTOCOLO 2024/00541570-9, ARQUIVADO EM 27/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006313720, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
591.822.537-49	ADILSON ROBERTO DOS SANTOS

27 de junho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 2024/00541570-9 Data do protocolo: 26/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313720 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 84E87363AE208CAF8F0846DFF4B4757E5230E503A353F41BA3599D365A7A8367

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
arquivo digitalmente

Pag. 16/16



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, entidade comercial inscrita sob o CNPJ 02.478.800/0001-48, localizada a Avenida Dom Hélder Câmara, 7680 - Abolição - Rio de Janeiro - RJ, foi contratada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, dentre eles o fornecimento de **865 Computadores e 865 telas LCD** na unidade 3.3

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Contrato: AP 3.3 - nº1565/2021

Endereço: Rua Arquias Cordeiro, 566

CNPJ: 61.699.567/0125-22

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam desempenho operacional satisfatório nada constando que a desabone técnica e comercialmente, cumprindo com o prazo pontuado em contrato, tanto para fornecimento de insumos, quanto a manutenção técnica, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade

Kaique Tavares
Coordenador de TI
ADM/SPDM/PAIS

Kaique Tavares
Coordenador de TI
kaique.tavaresrj@spdm-pais.org.br
(21) 3365-9100

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2023.

**Distribuição dos equipamentos
contrato 1565/2021**

AP 3 3	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	QUANT
Edma Valadao	0	10	0	10
Aderson Fernandes (honorio gurgel)	0	0	0	0
ADOLFO FERREIRA DE CARVALHO	0	3	0	3
ALICE TOLEDO TIBIRIÇA	0	20	0	20
ANA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CORREIA	0	40	0	40
AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO	0	29	0	29
CANDIDO RIBEIRO DA SILVA FILHO	1	38	1	40
CAPS RUBENS CORRÊA	0	0	0	0
CARLOS CRUZ LIMA	0	22	0	22
CARLOS NERY DA COSTA FILHO (FAETEC)	0	36	1	37
CARMELA DUTRA	0	45	0	45
CLEMENTINO FRAGA	0	49	0	49
CYPRIANO DAS C. MEDEIROS (C.NETO)	0	2	0	2
DANTE ROMANÓ JUNIOR (MARECHAL HERMES)	0	40	0	40
DEPUTADO PEDRO FERNANDES	0	0	0	0
EPITÁCIO SOARES REIS (CHRISÓSTOMO)	1	29	0	30
FAZENDA BOTAFOGO	0	11	0	11
FLÁVIO COUTO VIEIRA	0	27	1	28
IVANIR DE MELO (DEODORO)	0	0	0	0
JOSUETE SANT'ANNA DE OLIVEIRA (LUIZ COUTINHO)	1	32	0	33
MESTRE MOLEQUINHO DO IMPERIO	1	37	1	39
MAESTRO CELESTINO (PALMEIRINHA)	1	22	0	23
MANOEL FERNANDES DE ARAÚJO	0	52	0	52
MARCOS OTÁVIO VALADÃO (PACS ACARI)	0	0	0	0
MARIA AZEVEDO RODRIGUES PEREIRA (D. SANTINHA)	0	35	0	35
MÁRIO OLINTO DE OLIVEIRA	0	16	0	16
AMAURY BOTTANI (Monsenhor Felix)	0	0	0	0
NASCIMENTO GURGEL	0	35	0	35
PORTUS QUITANDA E TOM JOBIM	0	15	0	15
RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO (SANTO ANSELMO)	1	27	0	28
SOUZA MARQUES (IASERJ)	0	128	7	135
SYLVIO FREDERICO BRAUNER	0	32	0	32
CAP 3 3	3	8	0	11
DIRCINHA BATISTA	0	0	0	0
MARIO PIRES	0	2	0	2
ALBERTO BORGERTH	0	3	0	3
	9	845	11	865



Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, entidade comercial inscrita sob o CNPJ 02.478.800/0001-48, localizada a Avenida Dom Helder Câmara, 7680 - Abolição - Rio de Janeiro - RJ, foi contratada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, dentre eles o fornecimento de 160 (cento e sessenta) Computadores com seus respectivos acessórios, 13 (treze) monitores avulsos, 51 (cinquenta e um) Notebooks, formalizados através dos contratos nº 317/2021 e 318/2021 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, contados a partir de 01/07/2021.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam desempenho operacional satisfatório nada constando que a desabone técnica e comercialmente, cumprindo com o prazo pontuado em contrato, tanto para fornecimento de insumos, quanto a manutenção técnica, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade.

Dados da Contratante: VIVA RIO
Contrato nº: nº 317/2021, 318/2021
Endereço completo: Rua Alberto Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Responsável pelo Atestado: Thiago Pedro da Silva Ramos
Cargo: Gerente de TI
Contato: (21) 96740-4315
E-mail: thiagoramos@vivario.org.br

Sem mais,

Thiago Pedro da Silva Ramos
Tecnologia da Informação
Viva Rio

Tecnologia da Informação



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

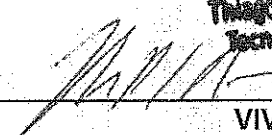
A OS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, atesta para os devidos fins que a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, entidade comercial inscrita sob o CNPJ 02.478.800/0001-48, localizada a Avenida Dom Hélder Câmara, 7680 - Abolição - Rio de Janeiro - RJ, foi contratada para a prestação de serviços de locação de:

- 1332 Computadores Tipo I e Tipo 2, para área de Planejamento 3.1;
- 407 Mini PC, para área de Planejamento 5.2;
- 5 Desktop I7, para área de Planejamento 5.2;
- 50 Licenças Office, para área de Planejamento 5.2;
- 1 Nobreak de 2 KVA, para área de Planejamento 5.2;
- 11 Nobreaks de 3 KVA, para área de Planejamento 5.2;
- 246 Computadores Tipo I, para área de planejamento 2.2.

Com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva serviço de suporte 1º e 2º níveis, conforme condições previstas no Termo de Referência, formalizado através dos contratos nº 109/2021, 190/2021 e 096/2021, com prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir de 21/04/2021, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da contratante, mediante termo de Aditamento.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam desempenho operacional satisfatório nada constando que a desabone técnica e comercialmente, cumprindo com o prazo pontuado em contrato, tanto para fornecimento de insumos, quanto a manutenção técnica, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade.

Sem mais,


Thiago Pedro da Silva Ramos
Tecnologia da Informação
Viva Rio
VIVA RIO



Rio de Janeiro, 25 de março de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, entidade comercial inscrita sob o CNPJ 02.478.800/0001-48, localizada a Avenida Dom Hélder Câmara, 7680 - Abolição - Rio de Janeiro - RJ, foi contratada para a prestação de serviços de locação de:

- 52 Tablets 8 / 32 GB / 4G

Com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva serviço de suporte 1° e 2° níveis, conforme condições previstas no Termo de Referência, formalizado através do contrato nº 271/2021, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2021, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da contratante, mediante termo de Aditamento.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam desempenho operacional satisfatório nada constando que a desabone técnica e comercialmente, cumprindo com o prazo pontuado em contrato, tanto para fornecimento de insumos, quanto a manutenção técnica, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade.

Dados da Contratante:

Contrato nº: 271/2021

Empresa: VIVA RIO

Endereço completo: R. Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, 22411-030

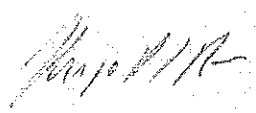
CNPJ: 00.343.941/0001-28

Responsável pelo Atestado: Thiago Ramos

Cargo: Gerente de TI

Contato: 21 96740-4315

E-mail: thiagoramos@vivario.org.br


Thiago Pedro da Silva Ramos
Tecnologia da Informação
Viva Rio

Sem mais, Thiago Ramos



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RJ

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil Serviço Público Federal Conselho Federal dos Técnicos Industriais Conselho Regional dos Técnicos Industriais		CRT RJ	
2024	Nome		
	RODRIGO BANDEIRA DE SOUSA		
	Data de Registro		
	01/07/2010		
Título Profissional			
TÉCNICO EM INFORMÁTICA INDUSTRIAL			
Registro Nacional	Data de Emissão		
07887622735	09/01/2024		
Assinatura do Profissional		Filiação MARIA DAS GRACAS BANDEIRA DE SOUSA MATIAS PEREIRA DE SOUSA CPF 078.876.227-35 Doc. de Identidade 11692811-0 Nascimento 02/11/1979 Nacionalidade BRASILEIRA Naturalidade RIO DE JANEIRO/RJ Expediente de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018. Valida em todo Território Nacional. GILBERTO SILVA PALMARES CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	

VALLEY VIEW TOWN OF TARRANT TOWNSHIP

2816561220

2816561220

RIO DE JANEIRO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Principais Habilitações / Most Driver Licenses / Principais Licenças de Condutor - 3. Data de
Licença de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuance Date / Data de Emissão - 5. Data de Validade /
Expiration Date / Data de Validade - 6. Validade / Validity / Validade - 7. C. C. ou nome do Interlocutor - Orgão emissor - Issuante Authority -
Emissor - 8. Categoria / Category / Categoria - 9. Número de Registro de CNH / Current License Number / Número de Registro de Condutor -
10. Categoria de veículos da Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Veículos de Condutor - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade -
11. Flutuação / Fluctuation - 12. Observações / Observations / Observações - 13. Place / Lugar

I<BRAD60548406<560<<<<<<<<<<
9601123M3405282BRA<<<<<<<<<6
CAIQUE<<MOLINA<SOARES<<<<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.478.800/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XSCAN SERVICOS TECNOLOGICOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOM HELDER CAMARA	NÚMERO 07680	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 20.751-014	BAIRRO/DISTRITO ABOLICA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@XSCAN.COM.BR	TELEFONE (21) 3296-6806
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 10:19:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.129.35740

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **02.478.800/0001-48**, **CERTIFICO**, para fins de **prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Offícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício**: o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2ª Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II- aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **III - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro. **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 8 3º Andar - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11º andar - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga. 227

Sala 201 - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembléia, 10 Salas 1515, 1516, 1517 - CENTRO; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 03 RCPN:** Avenida Graça Aranha, 416 Sala 601a 607 - CENTRO; **CAPITAL 04 RCPN:** Rua Correia Dutra, 75 2º e 3º andares - CATETE; **CAPITAL 05 RCPN:** Rua São João Batista, 28 - BOTAFOGO; **CAPITAL 07 RCPN:** Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - CIDADE NOVA; **CAPITAL 07 RCPN:** Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - CIDADE NOVA; **CAPITAL 08 RCPN:** Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 08 RCPN:** Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 09 RCPN:** Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 09 RCPN:** Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 10 RCPN:** Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 10 RCPN:** Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 11 RCPN:** AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 11 RCPN:** AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 13 RCPN:** Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 13 RCPN:** Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 14 RCPN:** ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL 14 RCPN:** ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL OF DO REG CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS:** Rua México, 148 3º Andar - CENTRO; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS:** Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS:** Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE NOTAS:** Rua da Quitanda, 50 salas 303 e 802 e 4º pavimento - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE NOTAS:** Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 03 OF DE NOTAS:** Rua Beneditinos, 28/30 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE NOTAS:** Avenida das Américas, 16401 lojas C, D, L E M SALAS 202/204/207/209 - RECREIO DOS BANDEIRANTES; **CAPITAL 05 OF DE NOTAS:** Rua Real Grandeza, 193 Lojas 01, 11 e 16 - BOTAFOGO; **CAPITAL 06 OF DE NOTAS:** Rua Artur Bernardes, 14 sobrelojas 204 e 205 - CATETE; **CAPITAL 07 OF DE NOTAS:** RUA SANTA SOFIA, 139 - TIJUCA; **CAPITAL 08 OF DE NOTAS:** Rua da Assembléia, 10 gr. 1016 a 1024 - CENTRO; **CAPITAL 09 OF DE NOTAS:** RUA DAGMAR DA FONSECA, 97 B - MADUREIRA; **CAPITAL 10 OF DE NOTAS:** Avenida Nilo Peçanha, 26 Salas 201 a 205 - Salas 1107, 1115, 1116, 1117 - Loja B - sobreloja da loja A 2 e 3º Andares - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE NOTAS:** RUA ACRE, 28 - CENTRO; **CAPITAL 12 OF DE NOTAS:** Rua do Rosário, 134 - CENTRO; **CAPITAL 14 OF DE NOTAS:** Rua Constante Ramos, 29 Loja A - COPACABANA; **CAPITAL 15 OF DE NOTAS:** Rua Ouvidor, 89 e 87 - CENTRO; **CAPITAL 16 OF DE NOTAS:** Rua Visconde de Pirajá, 82 sbljs 201 a 203 e 206 - IPANEMA; **CAPITAL 17 OF DE NOTAS:** Rua do Carmo, 63 1º 2º 3º e 4º andares - CENTRO; **CAPITAL 18 OF DE NOTAS:** Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - CENTRO; **CAPITAL 19 OF DE NOTAS:** Av. das Américas, 3939 Bloco 01 loja N Bloco 02 - Loja N - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 20 OF DE NOTAS:** PRAÇA DO GADO, 33 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 21 OF DE NOTAS:** AVENIDA DAS AMÉRICAS, 8445 Lojas, 116, 117 e 118 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 22 OF DE NOTAS:** Rua Senador Dantas, 39 - CENTRO; **CAPITAL 23 OF DE NOTAS:** AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 607 sls 401 a 405 - CENTRO; **CAPITAL 24 OF DE NOTAS:** Avenida Almirante Barroso, 139 Loja C e Grupo 503 - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua Arquias Cordeiro, 486 Rua do Ouvidor, 63 - 2º Andar - Guarda de acervo. - MÉIER; **CAPITAL 02 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Avenida Nilo Peçanha, 26 5º Andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Avenida Presidente Antônio Carlos, 607 sl. 802 (recepção) e 9º Andar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua do Prado, 41 ljs 101/105 e 202/205 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 05 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** AVENIDA ATLÂNTICA, 1130 4º ANDAR - CONDOMÍNIO ABC - ATLÂNTICA BUSINESS - COPACABANA; **CAPITAL 06 OF DE GERAL DE IMOVEIS:** AVENIDA RIO BRANCO, 39 7º Andar - Arquivo sala 37 SI 1901. - CENTRO; **CAPITAL 07 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua Sete de Setembro, 32 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua da Alfandega, 91 3º e 4º Andar - CENTRO; **CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Avenida Nilo Peçanha, 12 6º Andar - CENTRO; **CAPITAL 10 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Travessa do Paço, 23 Sala 1103 a 1110 - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** RUA SETE DE SETEMBRO, 32 4º andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembléia, 19 9º Andar - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** Rua São José, 90 sl 1808 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** RUA SÃO JOSÉ. 90 sl

1805 - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** Rua da Quitanda, 52 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** Avenida Rio Branco, 109 Sala 1702 - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** Avenida Rio Branco, 109 Sala 202 - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** AVENIDA AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, 222 SALA 301 - BL 2 - CONDOMINIO BARRA PRIME OFFICES - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Av. Erasmo Braga, 227 1º andar - grupos 101 a 107 112/113 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Ruado Carmo, 9 3º andar e parte do 4º andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 Sala 2101 A 2110 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembléia, 10 Salas 2114 a 2122 - CENTRO; **CAPITAL 25º OF DE NOTAS:** PRAIA DE BOTAFOGO, 444 loja C - BOTAFOGO; **CAPITAL 26º OF DE NOTAS:** AVENIDA AYRTON SENNA, 2600 Loja G e sala 226 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 27º OF DE NOTAS:** Av. Geremário Dantas, 1389 lj B - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 29º OF DE NOTAS:** ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, 6069 LOJA SS-106 A - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ); **CAPITAL 30º OF DE NOTAS:** Rua Dagmar da Fonseca, 106 -A - MADUREIRA; **CAPITAL 31º OF DE NOTAS:** Rua Francisco Real, 1647 - BANGU; **CAPITAL 32º OF DE NOTAS:** AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 909 shopping carioca - VICENTE DE CARVALHO; **CAPITAL 33º OFÍCIO DE NOTAS:** RUA VIUVA DANTAS, 100 232/234/236/238/240 A e B - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 34º OFÍCIO DE NOTAS:** Av. Dom Hélder Câmara, 5474 lojas 1301 a 1303 - Norte Shopping - CACHAMBI; **CAPITAL 35º OFÍCIO DE NOTAS:** Estrada do Galeão, 2315 loja F e 304 - JARDIM GUANABARA; **CAPITAL 36º OFÍCIO DE NOTAS:** Avenida Isabel, 905 905-A - SANTA CRUZ; **CAPITAL 02 RCPN:** Rua do Prado, 41 loja 201 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 06 RCPN:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 12 RCPN:** AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3.939 Bloco 1 - Loja T - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 12 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS:** Av. Maria Teresa, 260 - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 15 RCPN:** AVENIDA BRÁS DE PINA, 150 Penha Shopping, lojas 109,249,253 e 255 - PENHA; **CAPITAL 16 RCPN:** AVENIDA DE SANTA CRUZ, 1556 - REALENGO.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 02/01/2025 11:32:04.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ Nº 6373180206710

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 7680 - ABOLIÇÃO
RIO DE JANEIRO - RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6806



À VIVA RIO

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR

A empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Dom Helder Câmara nº 7680, Abolição/RJ, inscrita no CNPJ nº 02.478.800/0001-48, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Caique Molina Soares, portador da carteira de identidade nº 271385577 DETRAN/RJ e do CPF nº 167.788.767-27, DECLARA para os devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme estabelece o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

CAIQUE
MOLINA
SOARES:1677
8876727

Digitally signed by CAIQUE
MOLINA SOARES:16778876727
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=29566047000107, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARUM,
ou=Autoridade Certificadora
ALTERNATIVE, cn=CAIQUE
MOLINA SOARES:16778876727
Date: 2025.02.10 13:57:28 -03'00'

Caique Molina Soares – Diretor
CPF: 167.788.767-27 | RG: 27.138.557-7DETRANRJ
Chada Comércio e Serviços Ltda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.478.800/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:18:49 do dia 26/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2025.

Código de controle da certidão: **D70F.0FEE.938D.76E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.478.800/0001-48
Razão Social: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV DOM HELDER CAMARA 7680 LOJAI / ABOLICAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20751-014

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012505300726528480

Informação obtida em 03/02/2025 14:25:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2024/2454913

Código de verificação de autenticidade: f8607007afd403ca5cf14190537fbd29

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 02.478.800	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com exigibilidade suspensa, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 18/12/2024 ÀS 12:35:56 VÁLIDA ATÉ: 18/03/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de	



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

02.478.800/0001-48

Inscrição Estadual

86.059.99-1

Data da concessão da inscrição

07/05/1998

Nome empresarial

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Título do estabelecimento

XSCAN SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 07680 ABOLIÇÃO - RIO DE JANEIRO RJ 20.751-014

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

07/05/1998

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Secundárias

33.14-7/09 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO

42.21-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

59-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

61.90-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

61.90-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

63.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

74.20-0/05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM

80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

82.19-9/01 - FOTOCÓPIAS

95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Unidade de cadastro

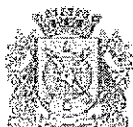
AFR 64.12 - Capital

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 01/01/2019. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

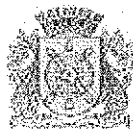
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.241.181-4	26/05/1998

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA
NOME FANTASIA	XSCAN SERVICOS TECNOLOGICOS
CPF OU CNPJ	02.478.800/0001-48
ATIVIDADES ECONÔMICAS	217034 - ALUGUEL DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO 217158 - ALUGUEL DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR 226459 - PROCESSAMENTO DE DADOS 226513 - ANALISE E PROGRAMACAO DE SISTEMAS 227129 - CONSULTORIA TECNICA 243035 - REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DOMESTICOS 243043 - REPARACAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO 254088 - FOTOCOPIA E XEROGRAFIA, SERVICOS DE 254134 - MICROFILMAGEM 256064 - TELECOMUNICACAO 257087 - MONITORAMENTO REMOTO DE BENS E PESSOAS, SERVICOS DE 261181 - CONSTRUCAO DE ESTACOES DE RADIO E TELEVISAO 416100 - MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR 423025 - PAPELARIA 443506 - MATERIAL P/ ESCRITORIO - COM VAR
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	6
ENDEREÇO COMPLETO	AVN DOM HELDER CAMARA, 7680, ABOLICAO 20751-014
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	28/11/2023

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 30/01/2025 às 10:25.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 4131188499
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 968912028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA
AVN DOM HELDER CAMARA 007680
ABOLICAO RIO DE JANEIRO 20751-002 RJ

CNPJ

02.478.800/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.241.181-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2024.

HORA: 09:32:34

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 08/09/2024, em referência ao pedido 281361/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:

02.478.800/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.05999.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: L79X.3120.3010.A380

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 08/09/2024 às 13:41:27.6

Esta certidão tem validade até 07/03/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 09/09/2024 às 08:38:06.2



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 02.478.800/0001-48, inscrição municipal nº 0.241.181-4, com endereço no(a) AVENIDA DOM HELDER CAMARA, nº 7680 - RJ Cep: 20751-014, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 23/10/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 07/02/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0597165-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome Empresarial

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Código Ato

Eventos

701

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
701	1	Autenticação de Livros (Empresa) / Livro em Papel / PDF (Empresa)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS SOB O Nº 00006313870:

Informações da autenticação

Tipo de livro:	G - Diário Geral
Número de ordem:	26
Período:	01/01/2023 a 31/12/2023
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Tipo de documento:	Digital
Número da autenticação:	00006313870
Data da autenticação:	27/06/2024
Representantes legais:	CAIQUE MOLINA SOARES (167.788.767-27)
Contador:	ADILSON ROBERTO DOS SANTOS (591.822.537-49)

Robson de Oliveira Pessanha

Robson de Oliveira Pessanha

TÉCNICO DE REGISTRO DE
EMPRESAS

Deferido em e arquivado em 27/06/2024

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

690

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 33.2.0597165-0 Protocolo: 2024/00541656-0 Data do protocolo: 26/06/2024

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 27/06/2024 SOB O Nº 00006313870.

Autenticação: 4198CAF67713DD2DA763E06EA43BA0EDBAH7DAE671794B042F7AFBA73F2B51F8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 001/694



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE 332.0597165-0, PROTOCOLO 2024/00541656-0, ARQUIVADO EM 27/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006313870, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
167.788.767-27	CAIQUE MOLINA SOARES
591.822.537-49	ADILSON ROBERTO DOS SANTOS

27 de junho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 2024/00541656-0 Data do protocolo: 26/06/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 27/06/2024 SOB O N° 00006313870.

Autenticação: 4198CAF67713DD2DA763E06EA43EA0EDB8B7DAE671794B042F7AFBA73F2B51F8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 002/694



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0597165-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00541656-0

26/06/2024 17:39:26

JUCERJA

Último arquivamento:

00005902150 - 23/11/2023

NIRE: 33.2.0597165-0

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 104771815

Hash: 7DF79D49-2DAD-4DE9-B1F6-FE2151B50B44

Orgão	Calculado	Pago
Junta	97,00	97,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

701

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
701	1	Autenticação de Livros (Empresa) / Livro em Papel / PDF (Empresa)
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

26/06/2024

Data

Nome:	ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2135550140
E-mail:	contabil@cescontabilidade.rio.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	26/06/2024
Data da 1ª entrada:	



2024/00541656-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 2024/00541656-0 Data do protocolo: 26/06/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 27/06/2024 SOB O Nº 00066313870.

Autenticação: 4198CAF67713DD2DA763E06EA438A0FDBA37DAE671794B042F7AFBA73F2H51F8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 003/694

Ilustríssimo Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do
Rio de Janeiro

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, A empresa CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0597165-0 em 18/03/1998 e no CNPJ sob o nº 02.478.800/0001-48, vem por meio desta requerer a autenticação do livro abaixo relacionado:

Finalidade	Nº de Ordem	Nº de folhas (páginas)	Data Inicial	Data final
G - Diário Geral	26	690	01/01/2023	31/12/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa acima não está obrigada a adotar a ECD, estando facultada a cumprir o Art. 3º da IN RFB Nº 1420 de 19/12/2013.

Nestes termos, pede deferimento.

O presente termo vai assinado por CAIQUE MOLINA SOARES, CPF 167.788.767-27.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.



Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3
CAIQUE MOLINA SOARES:167.788.767-27 ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 2024/00541656-0 Data do protocolo: 26/06/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 27/06/2024 SOB O Nº 00006313870.

Autenticação: 4198CAF67713DD2DA763E06EA43EA0EDB8B7DAE671794B042F7AFBA73F2B51F8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 004/694

TERMO DE ABERTURA

O presente livro, com 690 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 690, com número de ordem 26 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.0597165-0, de 18/03/1998 CNPJ 02.478.800/0001-48, no município de Rio de Janeiro.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.



Assinado digitalmente pelo representante legal:

CAIQUE MOLINA SOARES:167.788.767-27 - ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo contador:

ADILSON ROBERTO DOS SANTOS:591.822.537-49 - CONTADOR CRC: 078720/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 2024/00541656-0 Data do protocolo: 26/06/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 27/06/2024 SOB O Nº

00006313870.

Autenticação: 4198CAF67713DD2DA763E06EA43EA0EDHAB7DAE671794B042F7AFBA73F2B51F8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 005/694

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro, com 690 páginas eletronicamente numeradas de 001 a 690, com número de ordem 26 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.



Assinado digitalmente pelo representante legal:

CAIQUE MOLINA SOARES:167.788.767-27 - ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo contador:

ADILSON ROBERTO DOS SANTOS:591.822.537-49 - CONTADOR CRC: 078720/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 2024/00541656-0 Data do protocolo: 26/06/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 27/06/2024 SOB O N° 00006313870.

Autenticação: 4198CAF67713DD2DA763E06EA43EA0EDFA87DAE671794B042F7AFBA73F2B51F8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.qcv.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 694/694

CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941.0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Helder Câmara, 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.755-183, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.557-7 DETRAN/RJ e do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Av. Raymundo Magalhães Junior, nº 200, Bloco 02 GR03, Aptº 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento, instalação e manutenção de até 05 (cinco) equipamentos de ponto biométrico com reconhecimento facial e impressão de comprovante** para atender ao **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



CS

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)**, sendo **R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais)** o valor unitário do relógio.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.



Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.



Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Gustavo Molina, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Chada Comercio e Serviços Ltda.

Av. Dom Helder Câmara, 7680 20.751-014 - Abolição, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 96466-7511
Atenção: Sr. Clóvis
E-mail: clovisworkingplus@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas



identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços,



fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 22/02/2025 09:45:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

CAIQUE
MOLINA
SOARES:1677887
76727

Digitally signed by CAIQUE MOLINA
SOARES:16778876727
DN: c=BR, o=CPF-Brasil,
ou=Videoconferencia,
ou=29566047000107, ou=Pessoa Física
AI, ou=ARIMA, ou=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE,
cn=CAIQUE MOLINA
SOARES:16778876727
Date: 2025.02.13 14:18:37 -03'00'

CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 24/02/2025 09:54:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 24/02/2025 09:30:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941.0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ;

SEGUNDO TRANSIGENTE: CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Av. Dom Helder Câmara, 7680 20.751-014 - Abolição, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.557-7 DETRAN/RJ e do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Av. Raymundo Magalhães Junior, nº 200, Bloco 02 GR03, Aptº 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de até 05 (cinco) equipamentos de ponto biométrico com reconhecimento facial e impressão de comprovante para atender ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 22/02/2025 09:48:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

CAIQUE
MOLINA
SOARES:16778
876727

Digitally signed by CAIQUE MOLINA
SOARES:16778876727
DN: cn=BR, o=CP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=29366047000187, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARJUM, ou=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE,
cn=CAIQUE MOLINA
SOARES:16778876727
Date: 2025.02.13 14:19:17 -03'00'

CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 24/02/2025 09:52:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente



LUCIANA DE MENDONCA COSTA
Data: 24/02/2025 09:28:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ponto Biométrico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de **5 (cinco) equipamento de ponto biométrico com reconhecimento facial**, para até 900 (novecentos) colaboradores cadastrado em cada equipamento, bobinas para marcação de ponto e sistema de exportação e tratamento dos pontos, a serem instalados nos Hospitais Municipais Desembargador Leal Junior e São Judas Tadeu, situados na cidade de Itaboraí, no estado do Rio de Janeiro e administrados pela Organização Social de Saúde Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido a necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta instalação, manutenção e configuração das máquinas de ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de **5 (cinco) equipamento de ponto biométrico com reconhecimento facial**, para até 900 (novecentos) colaboradores cadastrado em cada equipamento, bobinas para marcação de ponto e sistema de exportação e tratamento dos pontos, a serem instalados nos Hospitais Municipais Desembargador Leal Junior e São Judas Tadeu;

3.2. O serviço contempla locação de equipamentos de ponto biométrico, configuração dos equipamentos, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 (dois) colaboradores da unidade;

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados na unidade;

3.4. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;

3.5. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.6. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;



3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem CONTRATANTE;

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

3.10. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato;

3.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato;

3.12. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.13. Deverá ser fixado nos equipamentos e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e email, para solicitações de manutenção e/ou substituições;

3.14. O Sistema de cadastramento dos colaboradores, tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10, Windows 11 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS, além de permitir acesso remoto;

3.15. O sistema de cadastramento deverá trabalhar de forma unificada com todos os equipamentos instalados.

3.16. O sistema deve ter base de dados integrada, permitindo qualquer colaborador marcar seu ponto em qualquer relógio sem autorização prévia ou justificativa;

3.17. A CONTRATADA deverá fornecer 6 (seis) unidades de bobinas de 300 metros mensais para cada relógio de ponto instalado.

3.18. O equipamento a ser instalado pela CONTRATADA deverá possuir conexões de rede com e sem fio.

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Não obstante a contratante ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

4.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

4.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

4.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme discriminado na planilha abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	QTD PONTO BIOMÉTRICO	QTD COLABORADORES
Hospital Municipal Desembargador Leal Junior	Avenida Estr. Pref. Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí – RJ.	3	900
Hospital Municipal São Judas Tadeu	Avenida Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí – RJ.	2	900

6.2. A Contratada precisa garantir que, em caso do sistema de tratamento e exportação de pontos, utilizar como base de cobrança o número de colaboradores cadastrados, exista uma margem mínima de 10% acima da quantidade de colaboradores atuais informados no Item 6.1, aonde a contratante não tenha alteração no valor firmado no contrato inicial.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

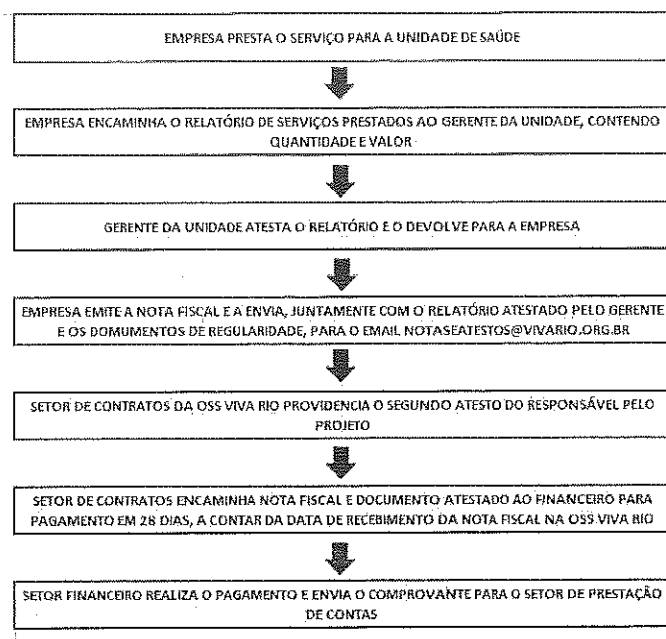
9.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da VIVA RIO

9.2. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;



10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

10.1. Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSCVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores da Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSC VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado conforme descrição abaixo:



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre as atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;



CS

- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

- I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.
- II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.
- III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

14.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750, Ramal: 3804; email faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

**Gestão de Tecnologia da Informação
TERA TECNOLOGIA**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Mês de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor: XXXXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme descrição apresentada, com observância as ressalvas listadas acima.

Nome da unidade
VIVA RIO

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Na Avenida Dom Helder Câmara, 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **PONTO BIOMÉTRICO**, nos termos do **CONTRATO** nº **025/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Avenida Dom Helder Câmara, 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 02.478.800/0001-48, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/02/2025**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.


Setor de Contratos

Viva Rio

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

